

Terceira Instrução Normativa CEF/CFF 2021

Aos Presidentes das Comissões Eleitorais Regionais e Conselhos Regionais de Farmácia:

PREÂMBULO

Conforme Art. 35, § 2º e 3º da Resolução CFF nº 690, de 29 de outubro de 2020.

§ 2º - Os farmacêuticos que não receberem as senhas provisórias no prazo estipulado no caput deste artigo, comunicarão à CER para adoção de providências junto a empresa responsável.

§ 3º - É permitido o envio de senha provisória ao farmacêutico que não a tenha recebido, até o dia das eleições, desde que tenha realizado tempestivamente no CRF o prévio cadastro de seu respectivo e-mail.

Logo, finalizada a distribuição automática de senhas e conforme preconizado na Segunda Instrução Normativa CEF/CFF 2021, está prevista uma Segunda e última importação do banco de dados contendo Colégio Eleitoral.

Sendo assim, o sistema permanecerá aberto para receber o banco de dados contendo o Colégio Eleitoral Definitivo no período de 29/10/2021 a 03/11/2021. **Este envio será realizado após validação comparativa com o primeiro envio, quanto à integridade das chaves primárias (ID) e forma geral.**

Abaixo segue detalhamento deste segundo envio:

DO SEGUNDO ENVIO E DA VALIDAÇÃO FORMAL

Para sustentar a retromencionada validação comparativa, foi configurada base de **HOMOLOGAÇÃO** contendo os arquivos enviados na Primeira Importação. Essa base possui a **única função de viabilizar os testes** para validação comparativa com o primeiro envio, quanto à integridade das chaves primárias (ID) e forma geral.

O procedimento de validação será: realização de envio **PRELIMINAR E OBRIGATÓRIO** do arquivo atualizado, **PRIMEIRO na base de HOMOLOGAÇÃO.**

Após este envio **EM HOMOLOGAÇÃO**, o CRF deve solicitar à Infolog, através de envio de e-mail com o teor semelhante ao “MODELO I” dessas orientações, solicitando a análise do arquivo enviado.

Mediante tal envio, a empresa realizadora do processo eleitoral fará análise quanto à forma e a manutenção dos IDs observados no primeiro envio do banco. Estando o arquivo de acordo com os parâmetros formais e de segurança necessários para evitar, **PRINCIPALMENTE**, os Cenários 1 e 2, descritos na

Seção “DOS CENÁRIOS” da Segunda Instrução Normativa CEF/CFF 2021, será permitido envio do exato mesmo arquivo EM AMBIENTE DE PRODUÇÃO. A permissão será configurada através do uso da assinatura MD5 do respectivo arquivo cumpridor dos parâmetros necessários.

Abaixo os cenários citados no parágrafo anterior:

“Cenário 1 - Arquivo parcial após a primeira carga:

Os eleitores que compõem este arquivo parcial (verificados pelo PK) terão a sua aptidão mantida e seus dados atualizados. Mantendo-se as informações destes registros iguais às anteriores, a atualização será inócua. Os demais, ausentes deste arquivo, serão inabilitados, tornando-se INAPTOS.

Cenário 2 - Arquivo com PK mutável:

O campo PK deve ser único e imutável, podendo conter o mesmo valor que o CPF do respectivo eleitor. Nos casos de mudança de PK, haverá duplicação de dados, tornando o arquivo poluído e praticamente inutilizável, tendo um número de inaptos que não condiz com a realidade e refletirá uma inconsistência na elaboração do arquivo. Os eleitores não terão seus dados atualizados, mas sim duplicados.

Eleitores que compõem este arquivo parcial (verificados pelo PK), terão a sua aptidão mantida e seus dados atualizados. Mantendo-se as informações destes registros iguais às anteriores, a atualização será inócua.

Os demais, ausentes deste arquivo, serão inabilitados, tornando-se INAPTOS.” (Grifos nossos)

Somente após o envio EM HOMOLOGAÇÃO que será permitido o envio do Banco de Dados atualizado EM AMBIENTE DE PRODUÇÃO (<https://votafarmaceutico.org.br/adm>).

Portanto, em suma, deve haver:

1º passo) Envio OBRIGATÓRIO do Arquivo de Colégio Eleitoral EM HOMOLOGAÇÃO (<https://csv.votafarmaceutico.org.br/adm>);

2º passo) Pré-análise executada pelo Sistema Eletrônico de Votação;

3º passo) Aprovada na pré-análise automática do Sistema Eletrônico de Votação: Registro, pelo CRF, da assinatura MD5 do arquivo importado **EM HOMOLOGAÇÃO** (<https://csv.votafarmaceutico.org.br/adm>);

4º passo) Envio, pelo CRF, de e-mail à Infolog (para o endereço: importacaocsvcff@infolog.com.br), solicitando a análise do arquivo enviado em homologação e informando que aquele arquivo é referente ao Segundo Envio Definitivo de banco de dados.

5º passo) Análise da Infolog quantos aos parâmetros formais e de segurança;

6º passo) Informe da Infolog ao CRF, em resposta ao e-mail do passo anterior, do resultado da análise do arquivo;

7º passo) Caso aprovada a validação comparativa com o primeiro envio, quanto à integridade das chaves primárias (ID) e forma geral: **IMPORTAÇÃO PELO CRF DO MESMO ARQUIVO ENVIADO NO 1º PASSO NO AMBIENTE DE PRODUÇÃO (<https://votafarmaceutico.org.br/adm>).**

Esta verificação se dará pelo cadastramento do hash do arquivo homologado.

DOS LOGINS E DAS URLS

Atenção! Os *logins* de acesso continuam os mesmos para os encarregados e operadores credenciados. Caso seja necessário realizar a recuperação de senha, é possível realizar os mesmos passos previstos no Manual de Primeiro acesso enviado quando do primeiro envio.

URL HOMOLOGAÇÃO: <https://csv.votafarmaceutico.org.br/adm>

URL PRODUÇÃO: <https://votafarmaceutico.org.br/adm>

DAS DÚVIDAS TÉCNICAS

Mantém-se, caso houver dúvidas técnicas, o encaminhamento destas para o endereço “importacaocsvcff@infolog.com.br”.

DA ESTRUTURA DO COLÉGIO ELEITORAL

Pelo acima exposto, em face dos dados atualizados e, somado às orientações repassadas pela empresa realizadora do processo eleitoral, o colégio eleitoral quanto à forma deverá:

1. ser um arquivo de texto, na extensão .CSV; utilizando como separador o caractere “;” (ponto e vírgula), onde cada linha se refere a um eleitor individualizado e aos seus respectivos dados;
2. ter todas as linhas contendo os 12 campos, ou seja, 11 caracteres separadores ‘;’ e um LF (Line Feed) ao final da linha;
3. seguir a ordem exposta na “TABELA A - GABARITO COLÉGIO ELEITORAL” e no “exemplo 1” desta instrução;
4. ter a codificação dos caracteres do conteúdo do arquivo no padrão “ANSI”;
5. nos casos onde o eleitor não possua algum dos campos opcionais no seu cadastro, a linha correspondente a este eleitor deve seguir o “exemplo 1”, ou seja, o campo deve vir VAZIO;
6. se tratado via editor de planilhas, como o *Microsoft Excel* ou o *Google Sheets*, tratar a coluna de CPFs como textual. Isso evitará o suprimimento do caractere “0” no início dos campos. Evite abrir o arquivo CSV nestes editores de planilha.

Observação: Após o recebimento de todos os colégios eleitorais, será feita conciliação geral para verificação quanto à existência de repetições de CPF, e-mails e celulares entre os CRFs.

REQUISITOS MÍNIMOS DO ARQUIVO

Respeitada a forma, é imprescindível que o arquivo elaborado cumpra com os requisitos obrigatórios abaixo:

1. Possua todos os CPFs constantes no arquivo VÁLIDOS;
2. Não possua repetição de CPF;
3. Não possua repetição no campo ID;
4. Possua somente inscrições da respectiva jurisdição;
5. Possua TODOS os eleitores que estarão aptos ao voto;
6. Não possuir dados preenchidos como: "Null", "Nulo", "Não tem", "Zero", etc;
7. Não possuir repetições de campos únicos (*unique*).

Observações: Havendo alteração cadastral de algum(ns) eleitor(es), a(s) carga(s) subsequente(s) deverá(ão) manter o mesmo ID (PK), sob pena de DUPLICAR o registro, ao invés de ALTERÁ-LO.

TODOS os envios devem ser plenos, ou seja, CONTER TODOS OS ELEITORES APTOS AO VOTO, mesmo que estes tenham constado em arquivos anteriores.

TABELA A - GABARITO COLÉGIO ELEITORAL

Ordem	Nome do campo	Tamanho máximo e mínimo de caracteres	Conteúdo/ Observação
1º	Regional (CRF)	Min: 2 Máx: 2	Obrigatório. Alfabético. UF válida com dois caracteres. (somente letras).
2º	ID	Min: 1 Máx: 20	Obrigatório. Único. Deve ser único e imutável para cada registro (<i>primary key</i>). Numérico.
3º	Nome completo	Min: 4 Máx: 100	Obrigatório. Pelo menos duas palavras. Alfabético.

4º	CPF	Min: 11 Máx: 11	Obrigatório. Único. Será validado de acordo com o algoritmo de validação de CPF. Somente números. Não inserir "." e/ou "-". Numérico.
5º	Número de Registro Profissional	Min: 1 Máx: 20	Obrigatório. Único. Alfanumérico.
6º	E-mail	Min: 5 Máx: 100	Obrigatório. e-mail pessoal válido e deve conter no mínimo "@" e ".". Alfanumérico
7º	Celular	Min: 11 Máx: 11	Opcional. Celular pessoal válido. DDD + Nove dígitos. Somente números, sem "(, ", ")", "-", ".", "/", etc. Numérico.
8º	Situação	Min: 4 Máx: 6	Obrigatório. Alfabético. Para este campo o preenchimento deverá ser sempre APTO quando a situação do eleitor for apta e INAPTO quando este não estiver apto. Alfabético.
9º	Nome da Mãe	Min: 4 Máx: 100	Opcional. Pelo menos duas palavras. Alfabético.
10º	Nome do Pai	Min: 4 Máx: 100	Opcional. Pelo menos duas palavras. Alfabético.
11º	Data de nascimento	Min: 10 Máx: 10	Opcional. Padrão brasileiro (DD/MM/AAAA). O separador deve ser "/". Alfanumérico.

12º	Data de Inscrição	Min: 10 Máx: 10	Obrigatório. Padrão brasileiro (DD/MM/AAAA). O separador deve ser “/”. Alfanumérico.
------------	----------------------	-------------------	---

Exemplo 1:

DF;01259700054;Pedro

Ma

ria

**Silva;01259700054;654001;meuemail@meuprovedor.com;;APTO;Maria
Ferreira;Pai do Pedro;01/01/2000;01/01/2020**

MODELO I

Modelo de Solicitação de Análise de Arquivo Definitivo de Colégio Eleitoral

Remetente: <e-mail do encarregado ou operador>

Destinatário: <importacaocsvcff@infolog.com.br>

Assunto: CRF-UF - Solicitação de Análise Formal do Arquivo Definitivo de Colégio Eleitoral

Prezado(a)s,

Eu, _____. Informo que realizei em ___/___/____, às ___h___min, horário local, o envio do arquivo contendo o Colégio Eleitoral Definitivo com o nome de _____.csv no ambiente de homologação. Para fins de permissão para posterior envio deste mesmo arquivo em produção, informo que o MD5 (*hash*) é:

Desta feita, solicitamos retorno quanto à validade comparativa com o primeiro envio, quanto à integridade das chaves primárias (ID) e forma geral.

Atenciosamente

DAS DATAS

Segunda e última importação do banco de dados contendo Colégio Eleitoral. O sistema permanecerá aberto para receber o banco de dados contendo o Colégio Eleitoral Definitivo no período de 29/10/2021 a 03/11/2021. Este envio será realizado após validação comparativa com o primeiro envio, quanto à integridade das chaves primárias (ID) e forma geral.

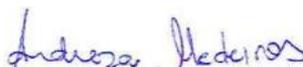
Às CERs:

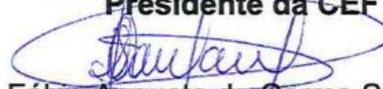
Envio pelo CRF, diretamente à empresa realizadora do processo eleitoral, do cadastro do colégio eleitoral atualizado.

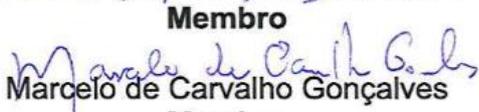
O modelo de Solicitação de Análise de arquivo definitivo de colégio eleitoral deve ser preenchido e encaminhado à infolog, uma vez não realizada essa solicitação de análise para avaliar o recebimento e compatibilidade, o primeiro envio será considerado o definitivo.

Oportunamente serão encaminhadas novas instruções, se necessárias.

Atenciosamente,


Andreza Azevedo de Medeiros
Presidente da CEF


Fábio Augusto do Carmo Santana
Membro


Marcelo de Carvalho Gonçalves
Membro